



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

## DECRETO Nº 05, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

**Estabelece Normas para o funcionamento de som automotivo nas vias e logradouros públicos no âmbito do Município de Nova Redenção.**

**A Prefeita Municipal de Nova Redenção**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

### **Resolve:**

**Art. 1º** - Decretar funcionamento dos equipamentos de som automotivo, popularmente conhecidos como paredões de som, caixas de som e quaisquer equipamentos sonoros assemelhados, nas vias e logradouros públicos no âmbito do Município de Nova Redenção das 10h00 até às 22horas.

**Art 2º** Para os efeitos do presente Decreto, consideram-se paredões de som todo e qualquer equipamento de som automotivo rebocado, instalado ou acoplado nos porta-malas ou sobre a carroceria dos veículos.

**Art. 3º.** O descumprimento do estabelecido neste Decreto acarretará na imediata aplicação de multa mediante procedimento administrativo, observados a ampla defesa e o contraditório

**Art. 4º.** Não havendo pagamento da multa aplicada após o devido procedimento administrativo, deve a Secretaria de Fazenda adotar os procedimentos legais para a inscrição do devedor na dívida ativa municipal.

**Parágrafo único.** O valor da multa será de R\$ 1.412,00, dobrado no caso de reincidência, que será revertido para as contas municipais.

**Art. 5º** Em caso de reincidência no descumprimento do estabelecido neste decreto, acarretará na imediata apreensão do equipamento de som e abertura de procedimentos legais para responsabilização do proprietário.

**Art. 6º** Em casos de eventos, a flexibilização do horário ficará sujeito à autorização do poder público mediante requerimento. O protocolo do requerimento deve ser



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

realizado com antecedência mínima de 72 horas antes do horário previsto para iniciar o evento, só deverá acontecer com autorização expressa do poder público.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção, Bahia, 09 de Fevereiro de 2024.

Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares.  
**PREFEITA MUNICIPAL**